



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO Nº 01/2014

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que receberá o Cadastramento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, por sorteio em seção pública, para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Emater-PB.

DATA/HORA PARA A ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:

09/07/2014 às 9h00.

LOCAL: Sala da CPL, localizada na sede da Emater-PB, situada na BR 230, km 13,3, Estrada de Cabedelo, Cabedelo - PB.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelo sitio www.emater.pb.gov.br/, a partir da data da publicação deste aviso no DOE.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o Credenciamento e escolha de **LEILOEIRO OFICIAL**, para alienação de bens inservíveis (veículos), conforme Anexo I deste edital, observando-se que a remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32.

1.2. O processo de credenciamento e escolha de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) entrega do envelope contendo toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- b) análise documental;
- c) divulgação dos credenciados;
- d) realização do sorteio;
- e) contratação do leiloeiro;
- f) acompanhamento da execução do contrato.

1.3. O contrato será assinado após **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação do nome do leiloeiro sorteado no DOE e terá sua vigência estabelecida dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Emater-PB, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado qualquer direito, vantagem e/ou indenizações.



1.3.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

1.3.3. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta contratual constante do Anexo II deste Edital.

1.4. O acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade **da comissão de licitação através de seu presidente**, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do leiloeiro contratado.

1.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos bens inservíveis a serem leiloados;
- b) Anexo II – Minuta contratual;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor.

1.6. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, através de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO

2.1. Poderão participar os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

2.2 . Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Estado da Paraíba, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;
- d) não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;
- e) estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial da Paraíba.

2.3. O leiloeiro arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação do seu credenciamento.

2.4. A participação do Leiloeiro no credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



2.5. Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, participarão de sorteio para a escolha de um Leiloeiro que será contratado nos termos da minuta contratual anexa.

2.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do dia da seção pública, ficando, nesse período, autorizada vistas ao processo.

2.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

2.8. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 2.6, ficando estabelecido o prazo de até **2 (dois) dias** para análise.

2.9. A Emater-PB poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

2.10. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

2.11. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

2.12. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

2.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

2.14. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

2.15. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os interessados deverão apresentar junto ao expediente da CPL, 1 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação exigida neste Edital para a instrução do processo de credenciamento, no qual conste a seguinte informação:



EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAIBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO Nº 001/2014
 DATA/HORA: 09/07/2014 ÀS 9H00
 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
 PROPONENTE: _____

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade (identidade civil);
- b) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de endereço residencial;
- d) prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da **Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013**, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo Anexo III);
- f) declaração de que o participante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo contido no Anexo IV;
- g) declaração de que o participante não contrata trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo V.

5. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

5.1. A remuneração dos serviços será no importe de 5% (cinco por cento) do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32. A Emater-PB não pagará ao credenciado/contratado qualquer valor a título de remuneração, esta se dará exclusivamente através da taxa de comissão (5%) de obrigação do comprador, nos termos do citado dispositivo legal.

5.2. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro são as constantes das disposições legais e regulamentares, incumbindo-lhes, nos termos deste Edital, as seguintes obrigações:

- a) preparar os loteamentos;
- b) realizar ampla divulgação do leilão;
- c) distribuição de flyers;
- d) realizar levantamento fotográfico dos bens;
- e) no leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 (três) primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente;
- f) executar o leilão com funcionários treinados;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Emater-PB:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item anterior.

6.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) prestação de serviço de baixa qualidade.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 6.1.

6.4. As sanções relacionadas nas alíneas “b” e “c” do item 6.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

7 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A minuta do Contrato, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço constante no preâmbulo.

8.2. O extrato do presente Edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado



8.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento e escolha.

8.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do Leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do Leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

8.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. O Leiloeiro deverá promover o Leilão através do envio de malas diretas, distribuição de folders e panfletos, divulgação nas mídias impressas **(pelo menos três vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, detalhadamente, os bens que serão leiloados)** e falada, dentre outras formas lícitas de divulgação.

8.8. O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.9. O Leiloeiro responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a Emater-PB de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

Cabedelo - PB, 02 de julho de 2014.

ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES
Presidente da CPL

Deusimar Alves Sarmiento
Membro

Sandoval Pereira da Costa
Membro



ANEXO I

Leilão N.º 01/2014

PROCESSO N.º 01703/2012

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, MOTOS INSERVÍVEIS AO USO DA EMPRESA, VISTORIADOS E AVALIADOS PELA COMISSÃO DESIGNADA PELO ATO N.º 134 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

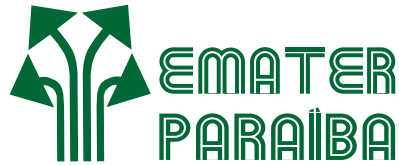
N.º dos Lotes	TOMB.	MARCA	TIPO VEÍCULO	ANO MODELO	COR	PLACA N.º	CHASSIS N.º	MOTOR N.º	AVALIAÇÃO R\$
01	14771	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOQ-8477	94J2XHEF77M002946		1.200,00
	15682	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1364	94J2XHEL88M009585	JEAL801139	
02	14787	Sundown	Moto	2008	Branca	MOQ-7607	9452XHEH78M003812	JEAH7002255400	1.500,00
	14811	Sundown	Moto	2008	Branca	MOR-6697	94J2XHEF77M002934	JEAF7000068	
	14823	Sundown	Moto	2008	Branca	MOR-6797	94J2XHEH78M003830	JEAH7002312	
03	15698	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1594	94J2XHEL88M009495	JEAL8011780	1.400,00
	15678	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1994	94J2XHEL88M009581	JEAL8011813	
	15720	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1854	94J2XHEL88M009604	JEAX8011924	
04	15708	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1744	94J2XHEL88M009505	JEAL8011787	900,00
	15632	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7634	94J2XHEL88M009535	JEAJ8010191	
	15664	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1264	94J2XHEL88M009563	JEAJ8010013	
05	15689	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1474	94J2XHEL88M009592	JEAL8011959	1.200,00
	15680	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-9924	94J2XHEL88M009583	JEAL8011812	
	15689	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-9764	94J2XHEL88M009554	JEAL8010176	
06	15618	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7584	94J2XHEL88M009518	JEAJ8010156	1.100,00
	14804	Sundown	Moto	2007/8	Branca	MOR-6657	94J2XHEH78M003849	JEAH7002285	
07	15633	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7604	94J2XHEL88M009536	JEAJ8010192	1.300,00
	17681	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1374	94J2XHEL88M009584	JEAL8011818	
	14794	Sundown	Moto	2007/08	Amarela	MOE-8237	94J2XHEH78M003839	JEAG7002275	



08	14784	Sundown	Moto	2007/08	Amarela	MOQ-7317	94J2XHEH78M003708	JEAG7000951	1.000,00
	15627	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7684	94J2XHEH78M009529	JEAL8011763	
09	15674	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0464	94J2XHEL88M009537	JEAJ8010178	1.200,00
	15709	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1554	94J2XHEL88M009500	JEAL8011792	
	15648	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0284	94J2XHEL88M009541	JEAL8011938	
10	15748	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1894	94J2XHEL88M009515	JEAJ8010035	1.200,00
	14814	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6737	94J2XHEF77M002973	JEAF7000145	
	11061	Honda 125	Moto	1983	Azul	MMT-3340	CG125BRJ1336815	CG125BR1336828	
11	15624	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7704	94J2XHEL88M009524	JEAL8011771	1.500,00
	15675	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-2034	94J2XHEL88M009578	JEAL8011930	
	14808	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7714	94J2XHEL88M009523	JEAJ8010029	
12	14778	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8227	94J2XHEF77M002964	JEAF7000115	1.500,00
	15673	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1784	94J2XHEL88M009576	JEAL8011927	
	15692	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1434	94J2XHEL88M009609	JEAL8011940	
13	15679	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1984	94J2XHEL88M009582	JEAL8011805	1.400,00
	14776	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8257	94J2XHEF77M002952	JEAF7000070	
	14783	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOQ-8337	94J2XHEH78M003821	JEAH7002150	
14	15660	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0144	94J2XHEL88M009547	JEAL8011112	1.000,00
	15636	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0964	94J2XHEL88M009540	JEAJ8010175	
15	14767	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8297	94J2XHEB77M001754	K166FML30011533	1.000,00
	14767	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6717	94J2XHEF77M002954	JEAF700074	
	14772	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-7967	94J2XHEF77M002947	JEAF7000339	
16	15637	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0924	94J2XHEL88M009542	JEAL803560	1.500,00
	14793	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOQ-7807	94J2XHEH78M003837	JEAG7000969	
	14832	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOQ-7737	94J2XHEH78M003826	JEAH7002146	
17	14826	Sundown	Moto	2007/08	Branca	Mor-6537	94J2XHEH78M003808	JEAH7002171	1.000,00
	14829	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6547	94J2XHEF77M002965	JEAF7000110	



18	15644	Sundown	Moto	2007	Amarela	MOE-0604	94J2XHEL88M009455	JEAL8011395	1.500,00
	14884	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6647	94J2XHEF77M002976	JEAF7000174	
	14822	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-5937	94J2XHEF77M002969	JEAE7000058	
19	15685	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1524	94J2XHEL88M009588	JEAL8011819	1.400,00
	15685	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-2014	94J2XHEL88M009580	JEAL8011810	
	15697	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1604	94J2XHEL88M009494	JEAL8011782	
20	15660	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1964	94J2XHEL88M009558	JEAL8011944	1.500,00
	15643	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0654	94J2XHEL88M009425	JEAL8011371	
	15829	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7664	94J2XHEL88M009531	JEAL8011767	
21	14903	Sundown	Moto	07/08	Branca	MNZ-8816	94J2XHEK78M006108	JEAJ7000044	1.000,00
	14790	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOR-6747	94J2XHEF77M002914	JEAF7004813	
	14903	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6407	94J2XHEF77M002930	JEAJ7004813	
22	14706	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1764	94J2XHEL88M009503	JEAL8011794	1.500,00
	15640	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0774	94J2XHEL88M009546	JEAL8011932	
	15715	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1914	94J2XHEL88M009512	JEAL8011116	
23	14765	Sundown	Moto	2007	Branca	MÔO-0397	94J2XHEF77M003008	JEAF7000168	1.200,00
	14795	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6727	94J2XHEF77M002910	JEAH7002317	
		Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOQ-7637	94J2XHEH78M003840	JEAF7000168	
24	14835	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6637	94J2XHEH78M003718	Jeag7000924	900,00
	14836	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6597	94J2XHEH78M003824	JEAH7002162	
	15700	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1574	94J2XHEL88M009497	JEAL8011801	
25	15641	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0684	94J2XHEL88M009548	JEAJ8010166	1.400,00
	15688	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1484	94J2XHEL88M009591	JEAL8011956	
	15628	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7674	94J2XHEL88M009530	JEAL8011769	
26	15683	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1334	94J2XHEL88M009586	JEAL8011808	1.500,00
	15638	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0904	94J2XHEL88M009544	JEAL8011936	
	15642	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0744	94J2XHEL88M009379	JEAL8011238	



27	15626	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7544	94J2XHEL88M009528	JEAL8011766	1.400,00
	14773	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-7857	94J2XHEF77M002948	JEAF7000025	
	15649	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-0224	94J2XHEL88M009543	JEAL8011943	
28	15617	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7574	94J2XHEL88M009517	JEAJ8010027	1.500,00
	16656	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-9764	94J2XHEL88M009554	JEAF8009495	
	15662	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1314	94J2XHEL88M009560	JEAJ8010186	
29	14780	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8247	94J2XHEF77M002968	JEAF7000063	900,00
	15709	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1734	94J2XHEL88M009506	JEAL8011784	
30	15625	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7694	94J2XHEL88M009526	JEAL8011772	700,00
	15676	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-2024	94J2XHEL88M009579	JEAL8011814	
31	14809	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6667	94J2XHEH78M003709	JEAG7000976	1.500,00
	15621	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7734	94J2XHEL88M009521	JEAL8011770	
	14809	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1924	94J2XHEL88M009513	JEAL8011160	
32	15714	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1634	94J2XHEL88M009511	JEAL8011115	1.500,00
	15669	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1084	94J2XHEL88M009564	JEAJ8010190	
	14810	Sundown	Moto	2008	Branca	MOR-6687	94J2XHEL77M002943	JEAF7000306	
33	15663	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1934	94J2XHEL88M009562	JEAJ8010188	1.400,00
	14902	Sundown	Moto	2008	Branca	MNZ-8806	94J2XHEK78M006107	JEAJ7004809	
	15620	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7754	94J2XHEL88M009520	JEAJ8010022	
34	14815	Sundown	Moto	2008	Branca	MOR-6457	94J2XHEH78M003712	JEAG7001029	1.200,00
	15852	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-9994	94J2XHEL88M009550	JEAL8011778	
	14901	Sundown	Moto	2007/08	Amarela	MNZ-8796	94J2XHEK78M006100	JEAJ7004798	
35	14821	Sundown	Moto	2008	Branca	MOR-6267	94J2XHEH78M003832	JEAH7002354	1.300,00
	15668	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1034	94J2XHEL88M009567	JEAG7001029	
	15630	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7654	94J2XHEL88M009532	JEAL8011761	
36	14818	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6417	94J2XHEH78003842	JEAH7002307	1.300,00
	15674	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-2044	94J2XHEL88M009577	JEAL8011880	



37	15713	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1654	94J2XHEL88M009510	JEAL8011159	1.200,00
	15699	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1584	94J2XHEL88M009496	JEAL8011779	
38	14816	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6467	94J2XHEF77M002971	JEAF7000029	1.300,00
	14825	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6807	94J2XHEF77M002959	JEAF000376	
	14797	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOQ-7987	94J2XHEH78M003853	JEAF7000376	
39	15719	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1874	94J2XHEL88M009516	JEAL8011157	1.100,00
	15694	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1384	94J2XHEL88M009611	JEAL8011942	
	14820	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6487	94J2XHEF77M002944	JEAF7000045	
40	14781	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ7397	94J2XHEF77M002972	JEAF7000364	1.200,00
	14828	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6437	94J2XHEF77M002970	JEAF7000324	
	15701	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1564	94J2XHEL88M009498	JEAL8011178	
41	14824	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6787	94J2XHEF77M002945	JEAF7000048	1.200,00
	14778	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8187	94J2XHEF77M002967	JEAF7000111	
	14900	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MNZ-8786	94J2XHEJ78M006082	JEAJ7004718	
42	14819	Sundown	Moto	2007	Branca	MOR-6587	94J2XHEF77M002960	JEAF74000038	1.200,00
	14777	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-7347	94J2XHEF77M002956	JEAF7000099	
	14817	Sundown	Moto	07/08	Branca	MOR-6567	94J2XHEH78M003825	JEAH7002161	
43	14813	Sundown	Moto	2007/08	Branca	MOR-6757	94J2XHEH78M003829	JEAH7002366	1.300,00
	14788	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-7487	94J2XHEF77M002939	JEAF7000250	
	14775	Sundown	Moto	2007	Branca	MOQ-8407	94J2XHEF77M002951	JEAF7000127	
44	15702	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1544	94J2XHEL88M009499	JEAL8011798	1.500,00
	15704	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1534	94J2XHEL88M009501	JEAL8011795	
	15666	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1074	94J2XHEL88M009565	JEAL8011935	
45	15705	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1774	94J2XHEL88M009502	JEAL8011790	1.500,00
	15622	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7724	94J2XHEL88M009522	JEAL8011777	
	15711	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1674	94J2XHEL88M009508	JEAL8011785	
46	15635	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOD-7624	94J2XHEL88M009539	JEAL80111931	1.500,00



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
 Caixa Postal 105 Br 230 Km 13,3 – Estrada de Cabedelo
 Cabedelo – PB – Brasil – CEP. 58.310-000
 Tel. (83) 3218-8100/ 3218-8101
www.emater.pb.gov.br
 @ematergovpb

	15717	Sundown	Moto	2008	Amarela	MOE-1884	94J2XHEL88M009514	JEAL8011158	
47	14321	Volkswagen	Santana	2004	Prata	MNB-7743	9BWAE03X34P002097	UQH 046715	1.300,00
48	13254	Volkswagen	Santana	1996	Prata	MNW-4420	9BWZZZ327SP050387	UQC 058471	1.000,00
49	13244	Volkswagen	Parati	1996	Branca	MMT-3920	9BWZZZ30ZSP125499	UNB 110867	1.700,00
50	13497	Volkswagen	Gol	1991	Vermelho	MNW-5122	9BWZZZ302PS125499	AFZ 233802	3.000,00
51	13180	Ford	Pampa	1994	Vermelha	MMT-3280	9BFZZZ55ZPB234175	UNA 007409	2.500,00
52	13629	Chevrolet	Corsa	1999	Branca	MOH-8949	9BGSC08ZXWC700976	AJ 0022415	1.800,00
53	13623	Chevrolet	Corsa	1999	Branca	MOH-8969	9BGSC08ZXWC700370	AJ 0021964	2.300,00
54	13625	Chevrolet	Corsa	1999	Branca	MOH-8769	9BGSC08ZXWC700247	AJ 0021916	2.000,00
55	13605	Chevrolet	Corsa	1999	Branca	MOH-8859	9BGSC08ZXWC700189	AJ 0021407	1.500,00
56	13610	Chevrolet	Corsa	2000	Branca	MOH-8919	9BGSC08ZXWC700586	AJ 0022020	2.000,00
57	13958	Ford	Ka	2000	Branca	MNV-6166	9BFBSZGDAYB701883	CACY 701883	1.700,00
58	13097	Fiat	Uno	1991	Branca	MMT-3540	9BD146000M3802036	146B4000 460795	1.000,00
59	13966	Ford	Ka	2000	Branca	MNV-6606	9BFBSZGDAY8701893	CACY 701893	1.200,00
60	DIVERSOS BENS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO ANEXA								1.000,00
Total									82.500,00





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTR SI CELEBRAM, A EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAIBA E.....

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB**, localizada nas margens da Rodovia BR 230, km 13.3, Caixa Postal 105, Estrada de Cabedelo/PB, CNPJ nº 08.973.752/0001-40, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, CPF nº 569.047.704-49 e RG nº 1.086.111 – SSP/PB, nomeado pelo Ato Governamental nº 0882, de 03/04/2014, publicado no DOE em 04/04/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.818, de 02/02/2006, publicado em 03/02/2006, aqui por diante denominada CONTRATANTA, e, de outro lado, inscrito no CPF sob nº, RG nº, residente, em, .., de ora em diante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado o presente Contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação serviços, pelo CONTRATADO, de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis da Emater-PB a ser realizado no dia _____, às __:__ horas, na sede da Emater-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o CONTRATADO deverá cumprir com a mesma proposta originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com pagamento DO CONTRATADO, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.

Parágrafo único – Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE responsabiliza-se:



- I - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;
- II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
- III - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão divulgação nas mídias impressas (pelo menos três vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, detalhadamente, os bens que serão leiloados) e falada, dentre outras formas lícitas de divulgação.
- II – Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e à Emater-PB.
- III – preparar os loteamentos.
- b) realizar ampla divulgação do leilão.
- IV – Distribuição de flyers;
- V – Realizar levantamento fotográfico dos bens.
- VI – No leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 (três) primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente.
- VII – Executar o leilão com funcionários treinados.
- VIII – Montagem e elaboração do ‘Relatório Geral do Leilão’, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:
 - a) Ata do Leilão;
 - b) Mapa Geral do Leilão;
 - d) Quadro de Percentual Comparativo;
 - e) Notas de Leilão;
 - f) Divulgação do Leilão (panfletos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
Caixa Postal 105 Br 230 Km 13,3 – Estrada de Cabedelo
Cabedelo – PB – Brasil – CEP. 58.310-000
Tel. (83) 3218-8100/ 3218-8101
www.emater.pb.gov.br
@ematergovpb

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO





Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
Caixa Postal 105 Br 230 Km 13,3 – Estrada de Cabedelo
Cabedelo – PB – Brasil – CEP. 58.310-000
Tel. (83) 3218-8100/ 3218-8101
www.emater.pb.gov.br
@ematergovpb

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,.....C
PF: Endereço:

DECLARO:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) Não possuir vínculo com a Emater-PB como servidor do quadro Geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. – SSP/PB e CPF/MF nº., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

João Pessoa – PB, _____ / _____ / _____